

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

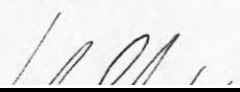
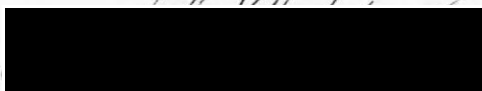


TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a juntada aos autos do Pregão Nº 32/2022, NUP 64278.019687/2022-01, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato auto gestão, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos de frota, através de rede credenciada com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, dos seguintes documentos:

- 1) Termo de apostilamento nº 1/2023FL 378;
- 2) Diário Oficial da União nº 98 de 24 maio 2023FL 381.

João Pessoa/PB, 24 de maio de 2023.



Adjunto da Seção Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 11/2023
(Pregão Eletrônico nº 32/2022 - NUP 64278.019687/2022-01)

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

OBJETO: Apostilamento de alteração da Cláusula Sétima, que trata sobre Garantia de Execução.

NATUREZA: Ostensivo

A União por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDACTED] - Coronel, portador da Identidade nº [REDACTED] - MDef, e do CPF [REDACTED] nomeado no Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo nº 11, 2º andar, sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, CEP 06.541-078, Santana de Parnaíba/São Paulo, telefone nº (11) 4154 2398, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.019687/2022-01, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 11/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem por objeto modificar unilateralmente o Contrato nº 11/2023, de 28 de abril de 2023, celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 32/2022, para que seja alterada a Cláusula Sétima que trata da Garantia de execução, adequando-a ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 32/2022, conforme recomendação expedida no Diex nº 23-Conf/Cmdo 1Gpt E de 12 de maio de 2023, que passará a ter a redação abaixo:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do

contrato.

7.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14. Será considerada extinta a garantia:

7.15. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma

prevista no Edital e no Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará no prazo estipulado no § único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato deste Apostilamento através do Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas contratuais anteriormente acordadas do Contrato nº 11/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Quartel-General em João Pessoa-PB, 16 de maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to be "B. H.", written over a black rectangular redaction box.

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2023

TC 015.965/2021-0

Em atenção ao Ofício 17208/2023-TCU/Seprac, de 21 ABR 23, dá-se conhecimento à Sra. Heloisa Saad (CPF XXX.779.728-XX), por edital, da decisão proferida no processo em epígrafe que determinou o arquivamento deste processo, em face da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento, de acordo com os pareceres uniformes emitidos nos autos.

[Redacted]

Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 160298

Nº Processo: 64190007214202213. Objeto: Aquisição de Material de consumo de TIC. Total de Itens Licitados: 116. Edital: 24/05/2023 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praca Duque de Caxias, 25 - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160298-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/06/2023 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 23/05/2023) 160298-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

UASG 160242

A Direção da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro torna público que o Ordenador de Despesas, o Coronel de Infantaria KLAUBER ROGERIO CANDIAN, homologa o Pregão 64/2022, cujo objeto é : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia com o objetivo de adequar o telhado do same e instalação de cobertura no passadiço no Hospital Geral do Rio de Janeiro. A ata de julgamento encontra-se no sítio: www.comprasnet.gov.br

HOSPITAL MILITAR DE RESENDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160239

Número do Contrato: 48/2021.

Nº Processo: 65362.014258/2021-62.

Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE RESENDE. Contratado: 07.120.106/0001-78 - OFTALMOCLINICA RESENDE LTDA. Objeto: Prorrogação e acréscimo de valor do termo de credenciamento nº 48/2021.. Vigência: 25/05/2023 a 24/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 225.000,00. Data de Assinatura: 22/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/05/2023).

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 160324

Nº Processo: 64611001434202316. Objeto: Aquisição de material de uso específico visando atender as demandas das atividades da Divisão de Ensino e Pesquisa/Mestrado. Total de Itens Licitados: 232. Edital: 24/05/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manoel 102 - Benfica, Benfica - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160324-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 24/05/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/06/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 23/05/2023) 160324-00001-2023NE000001

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160297

Número do Contrato: 6/2022.

Nº Processo: 64277.004050/2022-12.

Pregão. Nº 6/2022. Contratante: COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXERCITO. Contratado: 30.635.429/0001-16 - ASSOCIAÇÃO DOS EX COMBATENTES DO BRASIL SEÇÃO NOVA IGUAÇU. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Vigência: 23/05/2023 a 22/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120,00. Data de Assinatura: 22/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/05/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160297

Número do Contrato: 8/2022.

Nº Processo: 64277.005628/2022-58.

Contratante: COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXERCITO. Contratado: 21.051.277/0001-13 - RT EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de confecção de placas de sinalização para a guarnição da Vila Militar. Vigência: 21/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 20.304,25. Data de Assinatura: 15/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/05/2023).

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160272

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160272

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - UASG 160272

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS
E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO DE PENALIDADE

PROCESSO: Portaria nº 23/2022

O Comando do Grupamento de Unidades Escola - 9ª Brigada de Infantaria Motorizada vem tornar público o lançamento da sanção de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano à empresa DIEGO HERMES DA SILVA CARVALHO 09863327719, CNPJ: 33.050.341/0001-20, conforme previsto no artigo 87, Inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com decisão fundamentada por autoridade competente. Caso a empresa deseje recorrer da decisão, os recursos somente serão aceitos se enviados através dos correios eletrônicos licit9bda@gmail.com, licit9bda@hotmail.com ou através de Ofício protocolado na Secretaria do Comando do Grupamento de Unidades Escola - 9ª Brigada de Infantaria Motorizada, situado à Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 1090, Realengo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21710-261, no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação. Após o decurso deste prazo, em não sendo interposto recurso, a sanção será aplicada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

Rio de Janeiro-RJ, 23 de maio de 2023.

FELIPE BITTENCOURT DAS NEVES - TEN CEL

Ordenador de Despesas do GUEs - 9ª Brigada de Infantaria Motorizada

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2023

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64325001095202301. Objeto: Pregão Eletrônico - Adequação da Internação e Serviço Social do Bloco de Agudos no Hospital Central do Exército.

(SIDE - 23/05/2023) 160301-00001-2023NE000001

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) -
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITARESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação supracitada, processo nº 65317.001699/2022-21, e declara vencedora a empresa KAIROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 41.062.253/0001-77, cuja proposta apresentada foi de R\$ R\$ 949.494,53 (novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos). A partir da presente publicação abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso quanto ao julgamento das propostas.

(SIDE - 23/05/2023) 160252-00001-2023NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 160176

Número do Contrato: 11/2023.

Nº Processo: 64278.019687/2022-01.

Contratante: COMANDO do 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: O presente apostilamento tem por objeto modificar unilateralmente o Termo de Contrato nº 11/2023, de 28 de abril de 2023, celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 32/2022, para que seja alterada a cláusula sétima que trata da garantia de execução, adequando-a ao termo de referência do pregão eletrônico nº 32/2022, conforme recomendação expedida no Diex nº 23-Conf/Comdo 1Gpt E de 12 de maio de 2023. Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 171.051,38. Data de Assinatura: 16/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 16/05/2023).

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.001955/2022-02.

Pregão Nº 13/2022. Contratante: 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 24.304.732/0001-33 - [Redacted] S. Objeto: Aquisição de gás. Fundamento Legal: . Vigência: 03/05/2023 a 03/05/2024. Valor Total: R\$ 80.872,25. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.001955/2022-02.

Pregão Nº 13/2022. Contratante: 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 11.544.275/0001-02 - G10 COMERCIO DE GAS E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de gás. Fundamento Legal: . Vigência: 03/05/2023 a 03/05/2024. Valor Total: R\$ 70.193,52. Data de Assinatura: 03/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2023).

